



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONSULTA LEGISLATIVA DESENVOLVIDO PARA WEB QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. – EPP.

TERMO Nº 009/2024

DISPENSA Nº 015/2022

DAS PARTES

Pelo presente contrato acima especificado, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, com sede à Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, Nº. 1068, nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ MF sob nº 47.794.169/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 29.474.207-4 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 261.289.578-70, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo, e, de outro lado, a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.666.507/0001-30, estabelecida à Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, na cidade de Piracicaba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por SÉRGIO CAMARGO ROLIM, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.480.374-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.727.068-55, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba/SP, em entre si e na melhor forma de direito justo e avençado o presente Termo de Reajuste ao contrato nº 006/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

015/2022, de acordo com índice do INPC/IBGE e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Fica o Contrato nº 06/2022 reajustado em 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), de seu valor total atualizado, conforme dispõe o item 4.2, da Cláusula 4ª do Contrato supramencionado, sendo que o reajuste será efetuado sobre o valor do referido Contrato estabelecido para vigorar a partir do dia 01 de março de 2022, que permaneceu fixo por 24 (vinte e quatro) meses, adotando-se o índice computado nos moldes ditados pelo artigo 27 “caput”, da Lei Federal nº 9.069/95, c.c o artigo 38 da Lei 8.880/94. Desta forma, na data de reajuste deve ser considerado o INPC/IBGE acumulado de março de 2023 até fevereiro de 2024.

CLÁUSULA 2ª – O valor atualizado para a contratação relativo ao Contrato nº 006/2022 é de R\$ 11.742,34 (onze mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA 3ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do referido contrato, naquilo que não foi expressamente alterado pelo presente termo de aditamento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Porto Ferreira, 16 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
CONTRATANTE

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: